

DECRETO N. 17.117, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, referente ao Contrato n. 24.900/11, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o previsto no item 3.4 da cláusula terceira do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, relativo à disponibilização do imóvel concernente ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 65.897-1/11;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM -, já qualificada nos termos do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, o uso do imóvel do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e suas instalações, descritos e caracterizados na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 65.897-1/11.

Art. 2º A permissão de uso, objeto do presente Decreto, destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para consecução do objeto do Contrato de Gestão a que se refere o Contrato n. 24.900/11, firmado com a permitente.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 26 de julho de 2016 a 25 de julho de 2017, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º Cabe à permissionária realizar a manutenção do imóvel para que permaneça em bom estado de uso e conservação enquanto durar a permissão; devendo para isto providenciar as medidas necessárias, independente de notificação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade da permissionária toda e qualquer despesa:

- I - com a conservação do imóvel permissionado;
- II - decorrente da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água, energia elétrica, telefonia e conexão à rede mundial de computadores;
- III - com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- IV - advindas da atividade exercida pela permissionária no imóvel.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 6º Cabe à permissionária realizar a manutenção elétrica e hidráulica, do mobiliário e da rede de dados - telefonia e computação - no imóvel permissionado para que permaneça em bom estado de uso e conservação enquanto durar a permissão; devendo para isto providenciar as medidas necessárias, independente de notificação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano ocorrido no imóvel permissionado será de exclusiva responsabilidade da permissionária, ficando este obrigado a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 7º A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel permissionado vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto, no todo ou em parte, sem que assista à permissionária o direito à indenização.

Parágrafo único. É vedada a transferência desta permissão de uso a terceiros sob pena de revogação.

Art. 8º A permissão de uso será firmada mediante termo lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, sem o que a permissionária não poderá ocupar o imóvel.

Art. 9º Fica a permissionária obrigada a observar restritamente as disposições deste Decreto sob pena de revogação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2016.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de julho de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

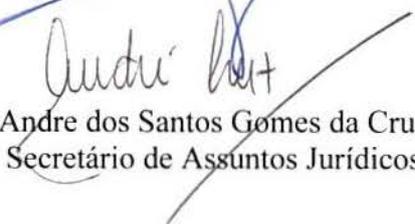


Alexandre Gonçalves de Amorim  
Secretário de Governo em exercício

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

